Of. nº79/2020 São Francisco de Assis, em 3 de março de 2020.

Exmº. Sr.
Vasco Henrique de Asambuja Carvalho
MD. Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis – RS

Assunto: Projeto de Lei 008/2020

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 008/2020, que trata sobre revisão geral anual, conforme previsto no art. 37, X da Constituição Federal.

O referido projeto dispõe sobre as tabelas de vencimentos e salários do pessoal efetivo, dos cargos em comissão e funções gratificadas, do pessoal de obras, magistério do município de São Francisco de Assis.

Como os Nobres Edis são sabedores a grande crise que se encontra o nosso País, mas como sempre a Administração, visando conceder uma melhor qualidade de vida aos seus servidores, não mediu esforço esforços nas finanças de nosso município para conceder o reajuste de 5% (cinco por cento) aos servidores.

O IPCA dos últimos doze (12) meses, calculados mês a mês é de 4,31 % que representa o índice oficial da inflação no Brasil, pois para que entendermos o saldo correspondente a 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) será o aumento real que conseguimos conceder aos nossos servidores, não é o que gostaríamos, mas é o que o nossas finanças nos permite no momento.

Outrossim encaminho anexo o demonstrativo dos cálculos do impacto orçamentário e financeiro com a projeção dos gastos com o pessoal em 2020, bem como o cálculo do impacto do piso Nacional dos Magistério em 2020, reajuste de 12,84%.

Certo de contar com a aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 05/03/2020
Nº 0291 Fl.
10:30hs
Oficial Legislativo

Projeto de Lei n.º 008/2020.

Dispõe sobre as tabelas de vencimentos e salários do pessoal efetivo, dos cargos em comissão e funções gratificadas, do pessoal de obras e magistério do município de São Francisco de Assis, com uma revisão geral anual

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É concedido reajuste de 5% (cinco por cento), aos servidores ativos, inativos e pensionistas do quadro de funcionários custeados pelo município e ASSISPREV, conforme previsto no art. 37, X da Constituição Federal.

Parágrafo único - O reajuste concedido pelo art. 1º no índice correspondente a 0,69% (zero vg sessenta e nove por cento) refere-se ao aumento real e 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) refere-se à reposição salarial, com base no IPCA do ano de 2019.

Art. 2º - Os vencimentos dos servidores Municipais serão reajustados no índice de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de março de 2020, serão os seguintes:

I- Dos Cargos em Comissão-CC e das Funções Gratificadas - FG de acordo com a tabela do Anexo I;

II - Do Magistério Municipal, de acordo com á tabela do anexo II e III;

III - Do pessoal Técnico Especializado, Auxiliares e Temporários do Setor de Obras e outros, de acordo com a tabela do anexo IV;

IV - Do Pessoal Efetivo regido pela Lei 598/2010 de acordo com a tabela do anexo V;

V - Do Pessoal regido pela Lei 23/86, conforme parágrafo único do art. 24, da lei 598/2010, de acordo com a tabela do anexo VI.

Art. 3º - As disposições desta Lei aplicam-se no que couber ao pessoal inativo, pensionista do Município, do ASSISPREV e aos servidores contratados em caráter emergencial.

Art. 4º– Aos proventos dos inativos e pensionistas vinculados ao ASSISPREV, que fizeram opção pela manutenção do valor real na atualização de seus proventos, em atendimento ao art. 40 § 8º da C.F., será aplicado o índice de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), de forma integral, índice do IPCA de 2019.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da Dotação das Unidades orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

ANEXO I	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CARGOS EM COMISSÃO	REAIS 5 % 01/03/2020
CC 1	1.233,45
CC 2	2.470,21
CC 3	4.214,25
CC 4	6.299,66
FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FG 1	867,95
FG 2	1.743,45
FG 3	2.834,09

ANEXO II		
QUADRO EM EXTINÇÃO – PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO Lei 124/2005		
NÍVEL	CÓDIGO	REAIS 5 % 01/03/2020
1	N 1	1.038,06
2	N 2	1.048,55
3	N 3	1.058,97

ANEXO III						
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO LEI Nº 116/2005						
NÍVEIS	A REAIS 5% 01/03/2020	B REAIS 5% 01/03/2020	C REAIS 5% 01/03/2020	D REAIS 5% 01/03/2020	E REAIS 5% 01/03/2020	F REAIS 5% 01/03/2020
1	1.278,34	1.342,26	1.409,38	1.479,82	1.553,83	1.631,55
2	1.380,66	1.449,70	1.522,19	1.598,31	1.678,23	1.762,14
3	1.482,95	1.557,11	1.634,95	1.716,72	1.802,56	1.892,71
4	1.585,23	1.664,45	1.747,69	1.835,09	1.926,84	2.023,20
ESPECIAL	1.329,52	1.396,02	1.465,81	1.539,12	1.616,05	1.696,89

ANEXO IV QUADRO DO PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, AUXILIARES E TEMPORÁRIOS DO SETOR DE OBRAS E OUTROS – LEI Nº 24/86	
REFERÊNCIA SALARIAL	REAIS 5% 01/03/2020
1	1.038,06
2	1.048,50
3	1.058,91
4	1.069,45
5	1.080,13
6	1.167,02
7	1.250,34
8	1.436,88
9	1.644,97
10	3.675,58

ANEXO V QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LEI nº 598/2010		
PADRÃO	GRAU	REAIS 5% 01/03/2020
1	A	1.038,06
	B	1.089,96
	C	1.144,47
	D	1.201,72
	E	1.261,81
2	A	1.048,55
	B	1.100,98
	C	1.156,02
	D	1.213,82
	E	1.274,50
3	A	1.058,91
	B	1.111,88
	C	1.166,83
	D	1.225,84
	E	1.287,14
4	A	1.647,91
	B	1.730,34
	C	1.816,85
	D	1.907,69
	E	2.003,08

5	A	2.343,58
	B	2.460,78
	C	2.583,84
	D	2.713,01
	E	2.848,68
6	A	3.817,98
	B	4.008,87
	C	4.209,35
	D	4.419,79
	E	4.640,80
7	A	4.120,29
	B	4.326,29
	C	4.542,64
	D	4.769,75
	E	5.008,25
8	A	9.594,27
	B	10.074,01
	C	10.577,70
	D	11.106,57
	E	11.661,94
9	A	9.911,52
	B	10.407,09
	C	10.925,45
	D	11.473,85
	E	12.047,55
10	A	11.327,45
	B	11.893,87
	C	12.488,50
	D	13.112,96
	E	13.768,61
11	A	1.538,88
	B	1.615,80
	C	1.696,62
	D	1.781,43
	E	1.870,50

ANEXO VI

VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Art. 24, Parágrafo Único da Lei 598/2010, **antigo padrão 3** da Lei nº23/86

PADRÃO	GRAU	REAIS 5% 01/03/2020
5	A	3.453,57
	B	3.626,26
	C	3.807,58
	D	3.997,98
	E	4.197,91

CÁLCULO DO IMPÁCTO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO EM 2020
REAJUSTE PARA 2020 DE 12,84%

VERBAS	R$ COMPLEMENTO
COMPLEMENTO PAGO ANTES DA REPOSIÇÃO, REFERENTE 123 PROFESSORES ATIVOS EM DEZEMBRO DE 2019	32.331,06
(+) ENCARGOS PATRONAIS DO ENTE DE 29%	9.376,01
(=) TOTAL DE COMPLEMENTO MAIS ENCARGOS	**41.707,07**

COMPLEMENTO CALCULADO APÓS REPOSIÇÃO DE 12,84 % REFERENTE 123 PROFESSORES ATIVOS EM JANEIRO DE 2020	64.508,01
(+) ENCARGOS PATRONAIS DO ENTE DE 30,03%	19.371,76
(=) TOTAL DE COMPLEMENTO MAIS ENCARGOS	**83.879,77**

IMPÁCTO MENSAL COM REAJUSTE DE 12,84%	**42.172,70**
IMPÁCTO ANUAL COM REAJUSTE DE 12,84%	**548.245,07**

		mensal
IMPÁCTO REFERENTE A 5,00 % (CORRESPONDENDO A 38,94 % DO IMPÁCTO TOTAL)	213.486,63	16.422,05
IMPÁCTO REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE 2020 DE 7,84 % ALÉM DA REPOSIÇÃO (CORRESPONDENDO A 61,06 % DO IMPÁCTO TOTAL)	334.758,44	25.750,65

Obs: Impácto referente a 123 professores que obtiveram sentença judicial favorável.

São Francisco de Assis - RS, 03 de março de 2020

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rubemar Paulinho Salbego, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, 31.00.00 + 33.90.36 Pessoal e Enc. Sociais e RPAs , previstas no orçamento, o qual está com o saldo livre de R$ 27.782.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais)

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2020	R$	1.811.454,02
Para o 1º Exercício seguinte	2021	R$	2.140.809,30
Para o 2º Exercício Seguinte	2022	R$	2.140.809,30
Para o 3º Exercício Seguinte	2023	R$	2.140.809,30

São Francisco de Assis - RS, 03 de março de 2020

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal